



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **“ 3º ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO Nº 3/2023, DISPENSA Nº. 2/2023 - CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021”**

No dia vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e três, astreze horas e quinze minutos , no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, situado à Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão de Contratação designada pelo senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 6.049 de 13/05/2023, tendo como membros Joelma Aparecida dos Santos, Andressa Opúsculo Tenório e José Eduardo Lucatelli de Luca para análise das propostas e documentos de habilitação encaminhados via e-mail e protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, referente a dispensa de licitação do art.75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, DISPENSA nº. 2/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos grupos A, B e E do serviço de saúde da Unidade Básica de Saúde - UBS Mercedes Martins Simionatto deste município, conforme resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA 358/05 e resolução da diretoria colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018 da ANVISA. Obedecendo a data e horário limite estabelecido na 2º ata do dia vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e três para adequação de propostas e documentos. Verificou-se que apenas a empresa Colefar Ltda apresentou a proposta e a declaração constante na cláusula 7.2 – VI do edital com as devidas adequações. A empresa Agit Soluções Ambientais Ltda-EPP, não encaminhou as adequações. Passou-se então para análise e rubrica de proposta, empresa Colefar Ltda atendeu os requisitos exigidos no edital do Processo nº 3/2023, e abaixo da média de preços, sendo sua proposta classificada. Como a empresa Agit Soluções Ambientais Ltda-EPP, não encaminhou as adequações, manteve-se a decisão constante na 2º ata do dia vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e três, sendo portanto sua proposta desclassificada. Com relação ao pedido de esclarecimento que foi feito pela comissão de contratação à empresa Colefar Ltda, o esclarecimento foi feito via telefone, a referida empresa justificou que tratou-se apenas de erro de digitação, pois a empresa Ambientec Soluções em Resíduos Ltda é uma empresa contratada pela empresa Colefar Ltda, conforme contrato anexo ao processo, foi o que gerou erro de digitação no momento da elaboração da proposta apresentada anteriormente. A empresa Colefar Ltda apresentou o seguinte valor: Valor Total R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11968	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES DE ATÉ 100 KG MENSAIS.	SV	12	R\$ 840,00	R\$10.080,00



## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

Em razão do critério de Menor Preço Unitário, estabelecido previamente no DISPENSA, a empresa Colefar Ltda apresentou o menor preço por item, tendo sua proposta classificada vencedora. Passou-se então para análise e rubrica dos documentos de habilitação, conforme edital. Após verificação constatou-se a empresa atendeu ao disposto no edital, sendo portanto habilitada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se esta sessão às treze horas e cinquenta minutos. Lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pela Comissão de Contratação.

Comissão de Contratação: Joelma Aparecida dos Santos, Andressa Opúsculo Tenório e

José Eduardo Lucatelli de Luca.